



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 404/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE E O MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71, e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº 2900, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60712-001, CNPJ nº 07.135.668/0001-95, neste ato representado por seu Superintendente, **MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula nº 16166715, titular do CPF nº 920.738.673-91, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado DETRAN/CE e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com endereço na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CEP: 62.011-060, Sobral/CE, telefone (88) 3677.1100, representado pelo Exmo Prefeito, **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, CPF Nº 362.581.993-72, residente e domiciliado na cidade de **SOBRAL/CE**, ajustam entre si o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no processo NUP 08012.000145/2022-05, no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, na Instrução Normativa nº 005, de 14 de setembro de 2018 da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, bem como no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a cessão de servidores entre os partícipes objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios encaminhado para SEPLAG contendo a solicitação da cessão do servidor/empregado informando nome, cargo, matrícula, lotação, tipo de cessão (prestar serviços ou exercer cargo de provimento em comissão).

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DA CESSÃO, FORMAS DE RESSARCIMENTO E MONITORAMENTO

A forma de solicitação das cessões dos servidores, a forma como se dará o ressarcimento e o monitoramento serão conforme disciplinado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 14 de setembro de 2018 da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo do referido Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e caso não haja rescisão pelas partes nesse período, será prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante assinatura de Aditivo celebrado entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos porventura decorram do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que não possam ser resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será de responsabilidade do DETRAN/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com os termos, depois de lido e estando de acordo, assinam os partícipes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

Fortaleza, de de 2022.

MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE

IVO FERREIRA GOMES:36258199372
199372

Assinado de forma digital por IVO FERREIRA GOMES:36258199372
Dados: 2022.10.20 08:34:33 -03'00'

IVO FERREIRA GOMES-
Prefeito de SOBRAL/CE.

Testemunha1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____